



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 04 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar prazo da lei municipal nº 3.621/2021, que autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, em relação ao referido projeto de lei a prorrogação é de extrema necessidade tendo em vista que todas as demais contratações são de 2 (dois) anos prorrogável por mais 2 (dois) anos, cabe salientar que já estava previsto na LOA os gastos com a remuneração deste profissional durante todo o ano de 2023, e como o profissional contratado pela Lei Municipal nº 3564/2020, solicitou a rescisão de seu contrato de trabalho, com cumprimento do aviso prévio até o dia 31 de agosto de 2023, é de suma importância a prorrogação da referida Lei.

Finalmente, considerando que a saúde é um serviço essencial, bem como a demanda existente de atendimento nessa área e o cumprimento das legislações em vigor, há a real necessidade da contratação.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4274/2023

PRORROGA PRAZO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.621/2021, QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

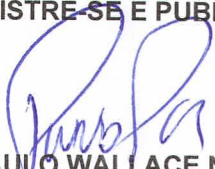
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado, em caráter excepcional, a prorrogar por mais 12 (doze) meses a contratação prevista na Lei Municipal nº 3.621/2021, referente a contratação de Contador, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração